

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:9448CODA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RADIOCOMUNICAÇÃO HT. Processo nº 01150046/2024**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou através do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 16 de janeiro de 2024.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:B694CD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1024-0044/2023

COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE EMPRESAS
PROCESSO Nº 1024-0044/2023 PORTARIA Nº 01/CASE/2024

**NOTIFICAÇÃO - APURAÇÃO DE INFRAÇÃO
ADMINISTRATIVA**

À Empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.
Endereço: Avenida Professor Sandoval Arroxelas, número 580, sala C, Ponta Verde, Maceió/AL.

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de Rio Largo/AL.

Consta nos autos, dentre outros documentos, o ofício nº 2137/2023/SEINFRA (fls. 02 e 03) do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, Gustavo Luiz Ferreira do Nascimento, solicitando a abertura de processo administrativo para apurar eventual infração da Empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O Ofício nº 2137/2023/SEINFRA da Secretaria Municipal de Infraestrutura narra que a **Empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 11.399.304/0001-90, que se encontra signatária da ata de registro de preços nº 013/2023-002, oriunda do pregão eletrônico 013/2023 responsável pela locação de veículos dos tipos ônibus, caminhões e máquinas pesadas solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme documentação acostada aos autos. Além do referido Ofício constam anexados cópia do pregão eletrônico nº 013/2023 - ARP 013/2023-002 assinada pelo Prefeito (fls. 04 a 11); cópia de publicação do Extrato de Atas de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 08 de junho de 2023 página 46 (fl. 12); cópia do pregão eletrônico nº 013/2023 - ARP 013/2023-002 assinada pelo Prefeito e Contratada

(fls. 13 a 20); Termo de Referência e Anexo (fls. 21 a 37); Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 e Anexos – SRP (fls. 38 a 63); Despacho – Secretário Municipal de Infraestrutura (fl. 64); Diligência da Gestora de Contratos para a Contratada (fl. 65); Resposta da Contratada quanto à Diligência (fls. 66 a 75); Diligência da Gestora de Contratos para a Contratada (fls. 76 e 77); Resposta da Contratada quanto à Diligência (fls. 78 a 85); Diligência da Gestora de Contratos para a Contratada (fls. 86 a 88); todos enviados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Foi alegado pelo Secretário de Infraestrutura que a referida empresa enviou e-mail a esta Prefeitura solicitando a desistência de lotes oriundos da citada Ata, mas tal procedimento só ocorreu após todo o processo licitatório.

Após análise da documentação às quais esta Comissão teve acesso, verificou-se indícios de irregularidades devido ao não atendimento ao regramento na legislação que alberga o processo licitatório em tela.

Destaque-se os itens 4 e 5 expressos no Pregão Eletrônico nº 013/2023 - ARP 013/2023-002 assinada pelo CONTRATANTE e CONTRATADA:

“4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados conforme tabela(s) constantes da Cláusula Segunda.

4.1.1. [...]

4.2 O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.